



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1468/2024

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.302.603,00 (um milhão trezentos e dois mil, seiscentos e três reais), no orçamento do exercício de 2024, por conta dos Recursos de Transferências do Governo Federal, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso II do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender a despesa constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O crédito adicional especial de que trata esta Lei tem por finalidade atender as despesas com a aquisição de Um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante) no valor de R\$304.800,00, e Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde no valor de R\$ 997.803,00.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 2024.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1468/2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Unidade Orçamentaria: 02.07.02 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.1100.1011.0000 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.601.3110

Valor R\$ 1.302.603,00 (um milhão trezentos e dois mil, seiscentos e três reais)


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia	53.405.500,00
Fundo Municipal de Saúde	25.071.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	5.628.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	10.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	30.500,00
Fundo Municipal de Arte e Cultura	336.000,00
FUNDEB	32.500.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Coronel Sapucaia	7.900.000,00
Câmara Municipal de Coronel Sapucaia	4.000.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.057.500,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	41.000,00
TOTAL	132.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único. As autorizações previstas no *caput* deste artigo abrangem também as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, bem como as programações orçamentárias dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da Administração, poderá realizar a descentralização parcial ou total das dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) com as alterações previstas nesta Lei, caso não seja aprovado normativo específico que trate da alteração desses instrumentos.

Art. 9º Em conformidade com o Artigo 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal deverá realizar a suplementação ou dedução do orçamento geral da Câmara Municipal, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, para assegurar que o valor orçamentário da Câmara para o exercício de 2025 seja ajustado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício corrente, a qual compõe a base legal para o repasse do duodécimo legislativo.

Art. 10 Esta Lei garante a alocação de recursos necessários para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo as áreas da Educação e Assistência Social, em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta provisão destina-se a garantir o atendimento prioritário e adequado às necessidades específicas desta fase crucial do desenvolvimento humano, sendo os recursos aplicados em alinhamento com o Plano Municipal da Primeira Infância e em estrita observância das normas legais vigentes que regem a proteção e os direitos das crianças.

Art. 11 Integram esta Lei os documentos e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LEI MUNICIPAL Nº 1468/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1468/2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.302.603,00 (um milhão trezentos e dois mil, seiscentos e três reais), no orçamento do exercício de 2024, por conta dos Recursos de Transferências do Governo Federal, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso II do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender a despesa constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O crédito adicional especial de que trata esta Lei tem por finalidade atender as despesas com a aquisição de Um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante) no valor de R\$304.800,00, e Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde no valor de R\$ 997.803,00.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal**ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1468/2024****"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****Unidade Orçamentaria: 02.07.02 Fundo Municipal de Saúde****Funcional Programática: 10.301.1100.1011.0000 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária****Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente****Fonte de Recurso: 1.601.3110****Valor R\$ 1.302.603,00 (um milhões trezentos e dois mil, seiscentos e três reais)****RUDI PAETZOLD**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024**LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024****ALTERA A LEI Nº. 1447/2023, QUE "ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** O art. 6º da Lei Municipal nº. 1447, de 26 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:**"Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 20% (vinte por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964."**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA ADM Nº.003/2024**PORTARIA ADM Nº.003/2024****DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.***"Dispõe acerca do arquivamento de Sindicância Administrativa e dá outras providências".***RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 Inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;**CONSIDERANDO** que a Sindicância Administrativa Nº 001/2024, foi concluída e elaborado o relatório final obedecendo todos os trâmites legais contidos na Lei Municipal 114/90;**CONSIDERANDO** o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Sindicância na qual dispõe sobre os levantamentos realizados e devidamente instruídos no processo;**RESOLVE:****Art.1º** **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Nº 001/2024, acatando em sua íntegra o Relatório Final da Comissão em conformidade com o Artigo 140 e Artigo 163 da Lei Municipal 114/90.\ **Parágrafo Único:** Reconhecer em conformidade com os documentos anexados a sindicância o Período compreendido entre 12 de fevereiro de 2000 a 26 de dezembro de 2001 de acordo com as Portarias Nº036/2000, do dia 12 de fevereiro de 2000 e portaria de exoneração Nº344/2001 do dia 26 dezembro do ano de 2001, correspondentes a 682 dias prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS.**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)

Diário nº ANO: - pag.

Em:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES